

**Parjovem Associação Juvenil**

Parque José Guilherme, n.º 11

4580-130 Paredes

*geral@parjovem.pt*

Ofício n.º 122 | AMPSP | 2018

06 dezembro 2018

**Assunto: Iniciativa “Trail da Raposa 2018”, prevista para dia 15 de dezembro**

Exmos/as Senhores ou Senhoras

Conforme previsto nas alíneas k) e m) do ponto 2 do artigo 11º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, a organização de eventos desportivos, culturais e de lazer fora dos locais destinados a esse fim e a prática de atividades desportivas não motorizadas, suscetíveis de causar impacto negativo nos valores em presença estão condicionadas a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, após receção do processo relativo à iniciativa “Trail da Raposa 2018”, vem esta Associação remeter a V. Exas. o competente contributo nesta matéria.

Considera-se que a dinamização de eventos de promoção do pedestrianismo e corrida em montanha vai de encontro aos objetivos específicos traçados para este território e explanados no artigo 3.º do regulamento, em particular a alínea e) “O usufruto sustentável do território, a nível turístico, desportivo e de lazer”.

Analisada a informação disponibilizada e recolhido parecer técnico junto do município abrangido, verifica-se que a iniciativa percorre área de paisagem protegida regional na Serra de Pias (vertente voltada para Recarei), Salto e Alvre. Considerando as características e fragilidades do território, o número previsto de participantes e o facto de alguns pontos do traçado passarem na proximidade de elementos de património arquitetónico, arqueológico, trabalhos mineiros e linhas de água, a organização do evento deve ter em consideração as seguintes medidas preventivas:

I. É fundamental que a organização informe e sensibilize os participantes para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer do evento, incluindo no que respeita a não sair dos percursos existentes e sinalizados, não recolher nem danificar património (natural e arqueológico/cultural), depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não produzir ruído excessivo nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios ou colocar em risco a própria segurança;

II. Não devem ser criados novos percursos, incluindo trilhos de pé posto;

- III. O atravessamento de linhas de água apenas deverá ocorrer onde já exista travessia prévia;
- IV. Apresentar cuidado especial na passagem pelo interior dos lugares habitados;
- V. Promover a sã convivência entre os participantes neste evento e outras pessoas que se encontrem a usufruir das Serras;
- VI. Precaver de modo a que não se verifique concentração/aglomeração de participantes ao longo do percurso;
- VII. Assegurar a recolha durante ou no final do evento de todo e qualquer tipo de estrutura ou resíduo resultante do mesmo, incluindo sinalética;
- VIII. Obter autorização dos proprietários nos locais de domínio privado;
- IX. Face à modalidade em causa e número de participantes recomenda-se que a organização possua um plano de dispositivo de apoio pré-hospitalar.
- X. De acordo com as recomendações do Serviço Municipal de Proteção Civil de Paredes:
  - 1) Deverá existir um Plano de Emergência e Evacuação da prova, que envolverá os diversos Agentes de Proteção Civil que atuam no Concelho, entre os quais o Serviço Municipal de Proteção Civil. Este Plano deverá ser remetido a este Serviço, tendo em conta que a articulação entre os diversos Agentes é da competência e responsabilidade do SMPC;
  - 2) As travessias de estradas deverão ser devidamente identificadas e acauteladas;
  - 3) Não existe informação nem estão georreferenciados “fojos” das antigas explorações mineiras ao longo do traçado, no entanto este cenário não deverá ser ignorado;
  - 4) Não existe qualquer condicionalismo no que respeita à Defesa da Floresta Contra Incêndios e à circulação de pessoas dentro dos espaços florestais;
  - 5) Deverá ser dado conhecimento ao SMPC de Paredes de qualquer desenvolvimento relativo aos contactos e procedimentos estabelecidos com as Corporações de Bombeiros, com a Guarda Nacional Republicana, com as Delegações da Cruz Vermelha e Polícia Municipal;
  - 6) De salvaguardar que, verificando-se um número de participantes elevado, deverá ser dado conhecimento da realização da mesma ao Centro Hospitalar Padre Américo e ao Comando Distrital de Proteção e Socorro do Distrito do Porto.

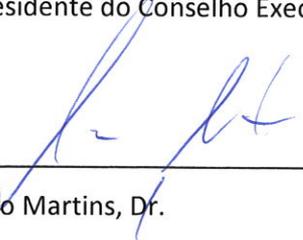
Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, não vê inconveniente na realização desta iniciativa alertando, no entanto, para a necessidade de atender às observações supra enumeradas.

Solicita-se que a organização faculte posteriormente ao evento informação que resuma a atividade e inclua número efetivo de participantes e registo fotográfico.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



---

Marco Martins, Dr.

